



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
CANOAS E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO PELOTAS

RESOLUÇÃO Nº 017, de 06 de agosto de 2026

Altera a composição da Câmara Técnica Institucional – CTI do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Canoas e afluentes catarinenses do Rio Pelotas – Comitê Canoas e Pelotas.

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Canoas e Afluentes Catarinenses do Rio Pelotas, doravante denominado de Comitê Canoas e Pelotas, instituído pelo Decreto Estadual, nº 666 de 17 de junho de 2020, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 19, de 19 de setembro de 2017, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), e,

Considerando as diretrizes da estrutura e funcionamento dos comitês de bacia hidrográfica preconizada na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

Considerando a importância fundamental da criação das Câmaras Técnicas, organismos de caráter consultivo, permanentes ou temporários, com função de assessoramento técnico-científico e institucional do Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme disposto no Art. 48, IV, da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

Considerando a Resolução Nº 11 de 21 de novembro de 2023 deste Comitê de Bacia Hidrográfica, que criou a Câmara Técnica Institucional – CTI do Comitê Canoas e Pelotas;

Considerando a Resolução Nº 12 de 21 de novembro de 2023 deste Comitê de Bacia Hidrográfica, que estabeleceu a composição da Câmara Técnica Institucional – CTI do Comitê Canoas e Pelotas e;

Considerando a vacância de organizações-membro na composição estabelecida do mandato de 2024 a 2028;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Câmara Técnica Institucional do Comitê Canoas e Pelotas – CTI para o mandato 2024 a 2028.

Art. 2º. A CTI – Comitê Canoas e Pelotas é composta pelas seguintes organizações-membro:

I – AEA - Associação dos Engenheiros Arquitetos e Agrônomos do Planalto Catarinense – CNPJ - 83.080.077/0001-46

II - AMURES – Associação dos Municípios da Região Serrana – CNPJ - 83.227.777/0001-10



**COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
CANOAS E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO PELOTAS**

III – CASAN - Companhia Catarinense De Águas E Saneamento – Curitiba – CNPJ - 82.508.433/0038-09

IV – CASAN - Companhia Catarinense De Águas e Saneamento – São Joaquim – CNPJ - 82.508.433/0001-17

V - IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – CNPJ - 83.256.545/0001-90

VI - PMA - Companhia do Batalhão de Polícia Militar Ambiental – CNPJ - 83.931.550/0001-51

VII- UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina – CNPJ - 83.899.526/0007-78.

VIII - EP - Enebras Participações S.A - CNPJ - 41.413.151/0001-59

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.

Lages, 06 de agosto de 2026.

Eduardo Marques Martins
Presidente do Comitê Canoas e Pelotas